

## LEI Nº 229/2011

**EMENTA:** Concede Subvenção social a entidade social “TROÇA CARNAVALESCA JACARÉ EM FOLIA” e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica O Município de Nazaré da Mata autorizado a conceder a sociedade carnavalesca ‘JACARÉ EM FOLIA’, sociedade sem fins lucrativos e de caráter beneficente e social, com sede à Rua Governador Agamenon Magalhães, 197, Sertãozinho- Nazaré da Mata – inscrita no CNPJ sob nº 12.813.309/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 184, de 17 de agosto de 2010, uma subvenção social de **R\$ 1.090,00(hum mil e noventa reais), por mês,** destinadas a auxiliar na sua manutenção e funcionamento.

**Art. 2º-** A TROÇA CARNAVALESCA “JACARÉ EM FOLIA” deverá prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e à Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, das despesas realizadas com os recursos recebidos através da subvenção social a que se refere o artigo anterior, no prazo que for estabelecido no respectivo Convênio a ser celebrado com o Município de Nazaré da Mata.

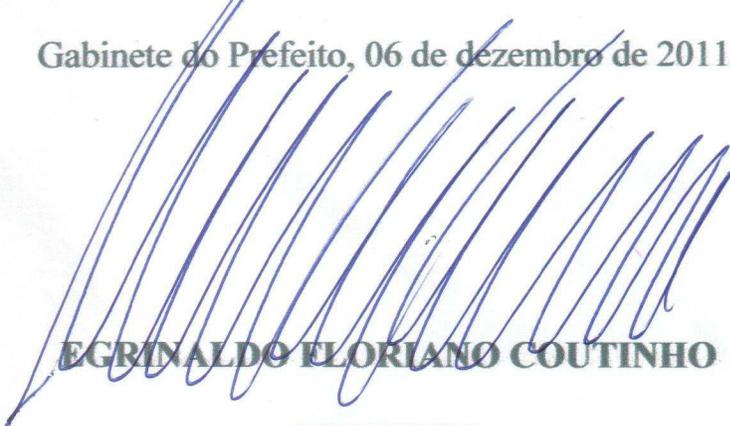
**Art. 3º-** Firmado o Termo de Convênio referido no artigo anterior, deverá o setor competente da Prefeitura Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal para conhecimento e arquivamento.



**Art. 4º** - As despesas oriunda da execução desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício, consignada na Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2011.



**EGRINALDO FLORIANO COUTINHO**

**PREFEITO**